Lei nº 2.081 DE 30-06-1988

Autoriza a firmar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, com Interveniência do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e Ministério da Saúde.

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o respectivo "Termo de Adesão, ao Convênio SUDS", com o Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Governo do Estado de Santa Catarina, tendo por objetivo a constituição do sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS, a nível municipal, visando o aperfeiçoamento da estratégia das ações Integradas de Saúde e a contribuição para o avanço do processo da reforma sanitária.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas - SC, 30 de Junho de 1988.

Sr José João Klempouz
Prefeito Municipal